

Imprensa Oficial Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1604

TERÇA-FEIRA

Poderes Executivo e Legislativo

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Itatiba, 26 de agosto de 2014



DECRETOS

DECRETO Nº 6.521, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.272.945,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orcamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a suplementar = R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a suplementar = R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 08.244.0014.1.008 - Construção/

Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a suplementar = R\$ 15.210,00

(Decreto nº 6.521/14)

(quinze mil. duzentos e dez reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social

Valor a suplementar = R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração Valor a suplementar = R\$ 244,000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura 3.1.90.11.00 - Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.392.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura Valor a suplementar = R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.02 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.392.0011.2.048 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal

Valor a suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.07.00 - Secretaria de Cultura e

02.07.03 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.695.0012.2.054 - Manutenção da

Secretaria de Cultura e Turismo/Turismo Valor a suplementar = R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 - Secretaria da Educação 02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a suplementar = R\$ 8.000,00

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.08 - Secretaria da Educação/ Merenda Escolar 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.361.0008.2.041 – Manutenção do

Valor a suplementar = R\$ 18.000,00

Programa de Merenda Escolar

(dezoito mil reais) (Decreto nº 6.521/14)

(oito mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.10.00 - Secretaria de Finanças 02.10.01 – Secretaria de Finanças 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Financas Valor a suplementar = R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.10.00 - Secretaria de Finanças 02.10.02 - Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 3.1.90.03.00 - Pensões 28.846.0000.0.006 - Pagamento de Pensões do Executivo Valor a suplementar = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a suplementar = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos Valor a suplementar = R\$ 145,000,00

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 - Secretaria de Obras e

(cento e auarenta e cinco mil reais)

Serviços Públicos 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.451.0003.1.010 - Obras de Infra -Estrutura Urbana

Valor a suplementar = R\$ 2.245.775,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.02 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.451.0003.1.010 - Obras de Infra -Estrutura Urbana Valor a suplementar = R\$ 191.000,00

(cento e noventa e um mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.452.0005.2.058 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito Valor a suplementar = R\$ 12.000,00

> (Decreto nº 6.521/14) fls. 04

(doze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 - Secretaria da Saúde 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.14.00 - Secretaria da Saúde 02.14.04 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.304.0007.2.029 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária Valor a suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.272.945,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil. novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2°. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e, também, por conta da das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.02.00 - Secretaria de Governo 02.02.01 - Secretaria de Governo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo Valor a anular = R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.02 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08.243.0014.2.062 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba Valor a anular = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, 02.04.03 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 08.241.0014.2.063 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso Valor a anular = R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais)

> (Decreto nº 6.521/14) fls. 05



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda 02.04.06 – Secretaria de Ação Social.

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a anular = R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,

Trabalho e Renda 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Maleilai Ferinaieria 08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social

Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Geral

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Administração 02.05.01 – Secretaria da Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento Valor a anular = R\$ 15.000,00 (quinze

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais Valor a anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

(Decreto nº 6.521/14) fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais Valor a anular = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
13.392.0011.2.049 - Manutenção da
Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a anular = R\$ 70.000,00

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.00.00 - Prefeitura Municipal

(setenta mil reais)

02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
13.392.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura Valor a anular = R\$ 40.000,00

(auarenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - Secretaria de Cultura e
Turismo
02.07.01 - Secretaria de Cultura e
Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física
13.392.0011.2.050 - Promoção/
Participação de Eventos Culturais
Valor a anular = R\$ 30.000,00 (trinta

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura Valor a anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais Valor a anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - Secretaria de Cultura e
Turismo
02.07.01 - Secretaria de Cultura e
Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 - Manutenção da
Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 6.521/14) fls. 07

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - Secretaria de Cultura e
Turismo
02.07.01 - Secretaria de Cultura e
Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 - Promoção/
Participação de Eventos Culturais
Valor a anular = R\$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.03 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

23.695.0012.1.024 - Aquisição/

Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Centros, Espaços e Pontos Turísticos Valor a anular = R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.05 – Secretaria de Cultura e

Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer - Parque Luis Latorre 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 27.813.0010.2.073 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer - Parque Luis Latorre

Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.08.00 – Secretaria de Esportes 02.08.01 – Secretaria de Esportes 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 27.812.0010.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.08.00 – Secretaria de Esportes 02.08.01 – Secretaria de Esportes 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos Valor a anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal 02.08.00 - Secretaria de Esportes 02.08.01 - Secretaria de Esportes 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 27.812.0010.2.082 - Manutenção da Secretaria de Esportes Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.08.00 – Secretaria de Esportes 02.08.01 – Secretaria de Esportes 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

> (Decreto nº 6.521/14) fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.08.00 – Secretaria de Esportes 02.08.01 – Secretaria de Esportes 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes Valor a anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo Valor a anular = R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção
Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
de Saúde/ Atenção Básica
Valor a anular = R\$ 1.000,00 (hum

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.04 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária Valor a anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.831.170,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, cento e setenta reais);

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 2.441.775,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.521/14) fls. 09

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI Prefeito Municipal

JEFFERSON CIRNE DA COSTA Responsável pela Secretaria de

Finanças
Portaria nº 6.261/2014

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS Secretário dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-PrefeitoDr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de

Lucca - Itatiba - SP.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma

publicação sob a responsabilidade

Tiragem: 3.000 exemplares



DECRETO Nº 6.524, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Revoga o artigo 9°, e parágrafo único, do Decreto nº 4.212, de 25 de agosto de 1999, que 'Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.143, de 26 de julho de 1999".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

- **Art. 1º**. Fica revogado o artigo 9º, e parágrafo único, do Decreto nº 4.212, de 25 de agosto de 1999, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.143, de 26 de julho de 1999".
- **Art. 2**°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 20 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.526, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a criação do Serviço Especializado em

Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, na forma que especifica."

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 4, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica criado no Município de Itatiba, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT –, com a finalidade de planejar, implantar e gerenciar programas de ações preventivas nos serviços do Município e também organizar e participar de atividades consideradas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Art. 2°. O SESMT será composto e estruturado com base na legislação vigente federal e estadual, e seus integrantes deverão ser servidores efetivos, profissionais habilitados em seus respectivos

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Conselhos de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. A equipe do SESMT deverá se dedicar em tempo integral aos serviços relativos à Segurança e Medicina do Trabalho.

- Art. 3º. O SESMT será composto por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho.
- Art. 4°. A equipe do SESMT trabalhará em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, lotado à Secretaria Municipal de Administração, atuando nos Programas de Segurança e Saúde Ocupacional e também executando a avaliação dos adicionais de riscos ocupacionais.

(Decreto nº 6.526/14) fls. 02

- **Art. 5°.** Compete aos profissionais que compõe a equipe do SESMT:
- I aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- II determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e se este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual EPI –, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE –, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
- III participar nas alterações de processos de trabalho e em projetos de modificação e implantação de instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura Municipal de Itatiba;
- IV responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério de frabalho e Emprego – TEM – e legislação vigente, aplicáveis às atividades executadas pela Prefeitura.
- V manter permanente relacionamento com a Comissão de Prevenção de Acidentes do Município, valendo-se de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la em suas necessidades;
- VI promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e gestores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;
- VII analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na Prefeitura,

com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doenças ocupacionais ou acidentados;

VIII - registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho;

IX - manter os registros referentes à Segurança e Saúde Ocupacional na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou em local adequado pertencente ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo de livre escolha do Município o método de arquivamento e

(Decreto nº 6.526/14) fls. 03

recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros, respeitando o sigilo do prontuário do servidor; e

X - participar de eventos como reuniões, seminários e congressos, apresentando e assistindo trabalhos com dados estatísticos, problemas e suas solluções, adquirindo e transmitindo conhecimento técnico na área de medicina e segurança do trabalho.

Parágrafo único. As atividades dos profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente prevencionistas, entretanto não é vedado participação em planos de contingências e o atendimento de emergência, quando se tornar necessário.

- Art. 6°. Cada integrante do SESMT será responsável por atividades em suas áreas técnicas de competência.
- Art. 7°. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 8º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 22 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 102/2014, Edital Nº 114/2014, tipo Menor Preço. Objeto: aquisição de leite UHT integral, para entrega parcelada. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 10 de setembro de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655.

Adriana Stocco Pregoeira

Pregão Presencial Nº 103/2014, Edital Nº 115/2014, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem. O credenciamento e os envelopes de Precos e Habilitação serão recebidos no dia 11 de setembro de 2014, das 09horas as 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

> Luciana Frigerio Oliveira Pregoeira

> > Litucera

NOTIFICAÇÃO

expedida nos autos do processo administrativo nº 2013.11922

À REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A Ref.: Contrato 006/2014 -Prefeitura de Itatiba

- 1. Considerando, na forma da cláusula VI, 6.3, do contrato nº 6/2014, o prazo de até cinco (05) dias para o atendimento dos pedidos de fornecimento de combustível;
- Considerando, na forma da cláusula X, que o atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais ensejam a aplicação de penalidades;
- 3. Considerando, por fim, que o pedido realizado no dia 15/08/2014 somente foi atendido no dia 21/08/2014, é dizer, com um (01) dia de atraso, dando ensejo, em tese, à aplicação de penalidade (advertência ou multa por atraso/dia no valor de R\$1.167,71)

Fica esta empresa NOTIFICADA a apresentar as justificativas que tiver para o atraso incorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente, sob pena de julgamento da matéria em conformidade com os elementos constantes dos autos.

Registra-se, por oportuno, que os autos administrativos em epígrafe estão disponíveis para vista e extração de cópias.

Itatiba/SP, 21 de agosto de 2014.

OSVALDIR CANALEDepartamento de Logística





ATOS OFICIAIS - CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. VITÓRIO BANDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a 75° Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 27 (vinte e sete), no horário e local de costume, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – 1º Discussão ao Projeto de Lei nº 127/2013, do Vereador José Antonio Parisotto, que "Institui no Ensino Fundamental Obrigatório Gratuito nas escolas públicas conteúdo que trate dos direitos da criança e do adolescente instituídos pela Lei 8.069/90 conforme previsão na Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9.394/96";

2 - 1ª Discussão ao Projeto de Lei nº 152/2013, dos Vereadores Dr. Marco Antonio de Camargo e Sidney Ferreira, que "Dispõe sobre o fornecimento de uniformes aos alunos matriculados na rede municipal de ensino";

3 – 1ª Discussão ao Projeto de Lei nº 01/2014, dos Vereadores José Antonio Parisotto e Valdir Franciscon, que "Estabelece critérios de fiscalização quanto a contratação de serviços terceirizados pela Administração Pública local e dá outras providências";

4 – 1º Discussão ao Projeto de Lei nº 57/2014, do Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a denominação de vias do Loteamento denominado 'Fazenda Dona Carolina";

5 – 1ª Discussão ao Projeto de Lei nº 72/2014, do Vereador Celso Padeiro, que "Dá a denominação de 'Lazara Damas Fontana' à academia ao ar livre no bairro Cidade Jardim".

Palácio 1º de Novembro, 25 de agosto de 2014.

VITÓRIO BANDO Presidente

Norivaldo Giaretta Diretor Geral

CONVITE Nº 02/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 07/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SER-VIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXE-CUÇÃO DE OBRA DE IMPERMEABILI-ZAÇÃO DE COBERTURA DE LAJE EXIS-TENTE NO PALÁCIO 1° DE NOVEMBRO.

A Comissão de Licitações, no uso

Atos Oficiais da Câmara Municipal

de suas atribuições, convoca a empresa **Polican Engenharia e Impermeabilizações Ltda** a prosseguir nos demais atos do Convite 02/2014 para abertura do

envelope "nº II - Proposta", em sessão pública designada para o dia **27 de agosto de 2014, às 09h00 (nove horas),** no Palácio 1º de Novembro, Sede da Câmara Municipal de Itatiba, localizado na Rua Romeu Augusto Rela, nº 1.100, Bairro do Engenho, Itatiba/SP.

Itatiba, 25 de agosto de 2014.

MARGARETE AP. ALVES DE G. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitações

ISENÇÃO IPTU 2015



PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PEÇA SUA ISENÇÃO ATÉ DIA 29 DE AGOSTO

Se você é Aposentado/Pensionista do INSS, possui apenas um imóvel e renda até três salários mínimos (100% de isenção) e de três a seis salários mínimos (30% de isenção), você pode ser beneficiado com a Isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano!

Basta comparecer na Prefeitura de Itatiba, na Secretaria de Finanças, com os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de Óbito, se viúvo;
- Cópia do Comprovante de Residência (preferencialmente conta de luz);
- Extrato de recebimento do beneficio do INSS.

No caso de o cônjuge também ser aposentado, o requerente precisa apresentar sua documentação.

Não perca esta oportunidade!

Importante: Os aposentados que já possuem a isenção, <u>não</u> precisam se cadastrar novamente!

Local: Centro Administrativo 'Prefeito Ettore Consoline' Av. Luciano Consoline, 600, Jd. De Lucca, na Secretaria de Finanças (sala 5)

Mais informações ligue: (11) 3183-0770 ou 3183-0775 fale com Tamiris ou Cícero.





de Itatiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação torna pública a suspensão do benefício — AUXÍLIO TRANSPORTE, no 2º semestre de 2014, dos alunos que não apresentaram a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, de 11 a 15 de agosto.

Os alunos que concluíram o curso – superior ou técnico – ,que se encontram na listagem, devem desconsiderar a notificação. Para reativar o benefício os estudantes deverão aguardar nova publicação do edital, prevista para o 1º semestre de 2015.

-LARISSA VICTORIA BARBOSA DO

-ABILIO EDUARDO TAVARES RIBEIRO -ALESSA KAROLYN DOS SANTOS -ALESSANDRA CHAGAS NAVES DE LIMA -ALESSANDRA MARTINS -ALEX SABINO DE OLIVEIRA -ALINE DE OLIVEIRA -ALINE QUEIROZ DE GOES -ALINE VERENA CARNEIRO -AMANDA LAIS CLARO -AMANDA MENDES DOS SANTOS -amanda pereira -ANA CAROLINA ALVES DE MELLO -ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA

-AGATA PRISCILA DA SILVA

-ANA CAROLINE MARCHESIN ROSSETO -ANA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA -ANA FLAVIA DA SILVA -ANA LAURA DOMINGOS GASPAR -ANA PAULA MOREIRA -ANDRÉ LUIS GALVÃO GONÇALVES -ANDRE LUIS LUZ

-ANA CAROLINA PASSOS COUTO

-ANDREZA CRISTINA RIZZI BROCANELLO -BEATRIZ CRISTINA DALFORNO -BEATRIZ FERNANDA SERAFIM RASPANTE

-ANDRE LUIZ DO PRADO

-BEATRIZ PETROLLI -BIANCA BAPTISTELLA PIOVANI -BIANCA VILAS BOAS SCREMIN -BRENO LUIDG BIANCO -BRUCE JAYMES DE ARAUJO -BRUNA DE CARVALHO VIDAL -BRUNA SILVA TEODORO -CAIO CIPRIANO BARBOSA

-BEATRIZ MARQUES DE OLIVEIRA

-CAMILA APARECIDA PELISSON -CAMILA DE AVILER PINELLO ROCHA -CANDIDA MACEDO DA SILVA -CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

-CAROLINA BUSCA FORTINO -CAROLINE ANDRESSA FAGUNDES -CÁSSIA ISABEL DE OLIVEIRA -CASSIA MARQUES DA SILVA

-CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS -CRISTIANO DE SOUZA SAMPAIO -DAIANE TAMARA LOUZADA SASSO -DAMARIS REBECA THOMAZ RODRIGUES -DANIEL MARQUES PAULA DE OLIVEIRA -DANIEL TAFFARELLO ALVES DE SIQUEIRA -Danielli de fatima oliveira lima

-DANYELLE CHRISTINA DOS SANTOS -DARLAN CIGOLINI MONTEIRO -DAYANE PAULA DA SILVA -DEBORAH LIZ OLIVEIRA FERNANDES

-DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS -DIEGO DO NASCIMENTO SANTOS

-DONATA KELLY DA SILVA BRITO -DOUGLAS BERGANIN -DOUGLAS PEREIRA DA SILVA -DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

-EDER JESSE RODRIGUES ZANELLA -EDEVALMIRA MAMEDIO PORFIRIO -EDIANE AMERICO DA ROSA

-EDUARDO FERNANDES RODRIGUES -EDUARDO GOUVEIA

-EDUARDO LUIS MENDES

-ELAINE DE CASTRO PERINE -ELEONORA DEIROZ AMARAL

-ELIALDA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA -ELISA BERGAMIN AVELINO -ELLEN CRISTINA VELO

-ELTON JOHN MARQUES BARBOSA -EMERSON DOS SANTOS CARDAMONE -ERICA APARECIDA DA SILVA

-EVERTON LEANDRO DO PRADO -FABIANO VIEIRA CHAGAS

-FABIO GASPARINI -FABIO GIANINI MANENTE -FABRÍCIO MILANEZ

-FELIPE MATHEUS DE SOUZA CAMARGO -FERNANDA CATOFARONI MARTINUCCI

-FERNANDA MARA RIBEIRO -FLAVIA COLETTE BOING -FRANCISCA MARTINS DA SILVA -GABRIEL BARBOSA GRIMALDI

-GABRIEL GRILO GOUVEIA -GABRIEL MONTOURO CECON -GABRIEL OLIVEIRA DE SA BRITO

-GABRIELA PADOVANI CASSARO -GABRIELA PIZZI BENEDETTI

-GABRIELE LUIZA NEVES DOMINGOS -GABRIELI RAMALHO DA SILVA -GEOVANNA FARALLI

-GIOVANA MIRELLA DE OLIVEIRA DA SILVA -GIOVANNA ALENCAR MORETTO -GIOVANNA MILANEZ DE CASTRO -GIULLIANE DO ESPÍRITO SANTO

-GRAZIELA CALMON -GUILHERME DALOIA BARRETO

-GUILHERME LEITÃO AMARAL -GUSTAVO HENRIQUE DELLA MARTA

-HELAINE CRISTINA MOREIRA -HENRIQUE NOVELLI

-HENRIQUE SILVA LEITE -IAGO VERONEZ

-ISABELLE CRISTINA DESORDI

-ISAIAS PEREIRA -IVAN RODRIGUES ARRUDA

-IZABEL TAMARA RODRIGUES PEREIRA -JAINE FRANCO GAUDENCIO

-JANAINA FAVERO DE LUCCA -JANAINA JESUS DA SILVA

-JANIELE SHAYENE PAZZOTTO -JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

-JAQUELINE EVELIN DO CARMO -JESSICA FERNANDA PIRES DA SILVA

-JOÃO PAULO FRANCO DE CAMARGO -JOÃO VICTOR MARQUES DE MENDONÇA

-JOSE GUILHERME TAFARELLO CARDOSO -JOSE LUIZ DE MORAIS

-JOSÉ PAULO DA SILVA SANTANA -JOSÉ PEDRO BATISTA LEITE -JOYCE DE ALMEIDA PADOVANI

-JULIA PIMENTA SALAZAR -JUSSARA DE SOUZA

-KAMILLA MARRINY ANGELO DE SOUZA -KATIA APARECIDA DA SILVA

-KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS -KELI FERNANDA GONCALVES -KEYT DA SILVA SANTOS

-LAIS CAMARGO MARTINS CANAL -LAIS CANALE SCIAMARELLI DA SILVA -LAISE SANFINS COLETTI

NASCIMENTO -LEANDRO LEONETTI

-LEANDRO MAZONI

-LEANDRO SILVA FERNANDES DE ALMEIDA -LEONARDO CESAR DO AMARAL

-LETICIA ALVES

-LETICIA CRISTINA RODRIGUES

-LETICIA SILVA PIRES

-LUAN VICTOR DE MELO SILVA -LUANA DA SILVA MILHOMES

-LUCAS DE SANTANA SILVA MOTA -LUCAS LUIZ LEITE

-LUCIANA MARIA MARTINS -LUCIMARA SILVA PINTO

-LUIS HENRIQUE CONSOLINE JUNIOR -LUIZ FERNANDO FERREIRA MARTINS

-MAIARA SANTOS CARVALHO

-MARCELA MOREIRA CAMPOLINO -MARCELA PARODI RICCI GRILO

-MARCELO BALBINO AZZOLA -MARCELO GOMES DE VASCONCELOS

-MARCIA PEREIRA DA SILVA -MARGILA JUMA DE PAIVA MORAES -MARIA CLARA OLIVEIRA MOTA

-MARIA EDUARDA DO CARMO ARMENIO -MARIA FERNANDA GONÇALVES HENRIQUE

-MARIA GIULIA DE BRITTO FREDIANI -MARIANA BORGES DE CAMARGO

-MARIANA CINTRA DE JESUS -MARIANA FURLAN LEAL

-MARIANA RIZZO MATTIUZZO

-MARINA ALVERNAZ -MARINA VILAS MICHELI

-MARINEIDE ALVES SANTANA -MARIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO FELIPE

-MARISTELA PASSOS MASSARETTO -MARJORY FÁTIMA DE CARVALHO LUZ

-MATEHUS MONTEIRO ISEPE

-MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA -MATHEUS AUGUSTO PEREIRA -MATHEUS MARTINS MARANZANI

-MAYANNE SILVA LISBOA

-MAYARA CAROLINE MAIOLI -MAYARA DELFINA EVARISTO ADÃO

-MAYARA GAVA MANTOVANI -MAYCON POLI BARBOSA

-MAYRA CAROLINE LATERRA SERRANO -MICAELA BORTOLETTO SIMIONI

-MICHEL LEANDRO ARRUDA

-MILENA PEDRUCCI DOS SANTOS -MIRIAN RODRIGUES ROSA

-MONALISA DE AGUIAR -MONIQUE FONTANA

-MYKAELY XAVIER DA SILVA NEVES -NAIARA SUELEM PINHEIRO

-NARAYANE LIMA GONÇALVES ROSA -NATHALIA PEGORARA FERREIRA

-NATHALIE RICHTER -OSVALDO MANÇANO

-PABLO MARLON DOS SANTOS -PAMELA KAHINA DE SOUZA

-PATRICIA ALEXANDRINA FARIA -PAULA BELGINI DAS NEVES

-PAULA THAIS CARMINATI

-PEDRO ROGERIO DA SILVA PINTO -PRESLEY DE SOUZA LEITE

-PRISCILA MARCOLINO LIMA -RAFAEL ARRUDA MUROLO

-RAFAEL BAPTISTELLA PANZARIN DOS REIS -RAFAEL RASMUSSEN GABUARDI

-RAFAEL TAFARELLO RODRIGUES GONCALVES -RAFAELA SOUZA COLETTI

-RAFAELA TOZO E SILVA -REGINALDO FERNANDO GOMES DE PAULA

-RENAN LOPES DE CARVALHO -RICARDO LUIS FABRIN

-RICHARD DE ALMEIDA MANGUEIRA -ROSANGELA PARODE ROCHA

-RUI FELIPE FERREIRA BERTAGLIA

-SAMIA CRISTINA ARAUJO SOUSA -SILIAN ALMEIDA ROCHA

-SIMONE ANDREZA GOUVÊA -SONIAELI APARECIDA FRANCO

-STEFANI LIMA BATISPTELA -STEPHANNE ARAÚJO SOUSA

-SUELEN PEREIRA FIRMO -SUELLEN ZELTAUSKAS DE ANDRADE -SUZAN CRUZ LUCAS

-SUZANI KATIUCIA DE ALMEIDA

-TAMARA CRISTINE DA SILVA -TANIA MARIA SANTOS DA SILVA

-TATIANA BARROSO FARIAS DE ASSIS

-TELES RODRIGUES DE SOUZA -THAINA CASTRO DE MOURA

-THAIS DE OLIVEIRA FRANCO -THAIS GOTARDO

-THIAGO ANGELON MARTINS -THIAGO DE GODOY VENTURA PUPO

-THIAGO ROSON

-THIAGO THOMPSON VIEIRA -VALERIA DE SOUZA

-VANESSA CAROLINE PEREIRA DA SILVA -VANESSA FERREIRA -VILMAR DAMASCENO SANTOS

-VINICIUS GOTTSCHALL CRISCUOLO

-VIRGINIA DOS SANTOS SILVA -VITOR DOS SANTOS SILVA

-VITOR PEDRUCCI DOS SANTOS -VITÓRIA ROBERTA PICOLI -WASHINGTON OLIVEIRA LUZ

-WELLINGTON MANOEL DE JESUS -WESLEY RICARDO DA COSTA

-YASMIN PAIVA DE BRITTO -ZEILA DE SANTA CLARA

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do **PAT** as seguintes vagas:

Ajudante de Cozinha

Feminino, com experiência em serviços gerais de limpeza, higienização de alimen-

Auxiliar de Limpeza

Feminino, de 24 a 35 anos, ensino fundamental, para industria alimentícia

Auxiliar de Limpeza

Feminino, de 2ª a sábado, para pedágio

Azulejista

Masculino, com experiência

em colocação de azulejos

Inspetor de Qualidade

Masculino, com experiência comprovada na função

Pedreiro

Masculino, com experiência na função

Pintor

Masculino, com curso NR10

Promotor de Vendas

Masculino, com experiência na função, para reposição em clientes

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIAÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dr. Erik Carbonari, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE HABI-TAÇÃO, instituído pela Lei n.º 4.119. de 09 de dezembro de 2008.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao artigo 6°, VI, §§ 2° e 3°, da Lei Municipal n.º 4.119/08, foi prorrogado o processo de cadastramento dos delegados e candidatos representantes das ENTIDADES COMUNITÁ-RIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS Á HABITAÇÃO, desde que legalmente constituídas e com sede no Município há pelo menos um ano, a fim de participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO dos representantes das referidas entidades e organizações CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para o biênio 2014/2015.

O cadastramento ocorrerá até o dia **09/08/2014 à 29/08/2014** de na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, localizada na Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Enaenho, Itatiba, São Paulo, no horário das 9hs às 17hs de segunda à sexta feira.

Os interessados comparecer no referido local, munidos dos seguintes documentos: - Cópia do Estatuto da Entidade, autenticada em Cartório;

- Cópia da Ata da Eleição da última Diretoria, autenticada em Cartório; - Cópia autenticada da Ata da Assembléia aue indicou o Delegado e/ou Candidato;

- Ficha de inscrição do Delegado e/ ou do Candidato, preenchidas (fornecida no ato do cadastramento).

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha dos Membros das Entidades Comunitárias e de Organizações Populares Ligadas à habitação para o Conselho Municipal de Habitação - Biênio 2014/2015.

Itatiba, 09 de agosto de 2014.

Dr. Erik Carbonari Presidente do Conselho Municipal de Habitação

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE **ORGANIZAÇÕES POPULARES**

LIGADAS À HABITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - BIÊNIO 2014/2015

Art. 1º. O processo de Eleição dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação que irão compor o MUNICIPAL CONSELHO HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA biênio 2014/2015, conforme disposto na Lei Municipal nº de 4.119, de 09 de dezembro de 2008, no seu artigo 6°, VI, §§ 2 e 3°, obedecerá aos critérios estabelecidos no presente REGIMENTO.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 2°. A Eleição será realizada em Assembléia convocada para esse fim, pelo senhor Presidente deste Conselho, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial da

§ 1°. O Processo para escolha dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação é de responsabilidade do Grupo de Trabalho, constituído especialmente para esse fim, por meio do Decreto n.º 5.644/09.

§ 2°. A Assembléia será realizada no dia 18 de setembro de 2014, a partir das 17:00 horas, com encerramento previsto para as 19:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, situado Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo, neste Município.

§ 3°. Será realizada uma única votação para a escolha dos representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação, conforme representação estabelecida na Lei Municipal no 4.119/08.

§ 4º. Haverá uma única urna no local da votação, com um fiscal, a ser indicado por aclamação pela Assembléia.

Art. 3°. A Assembléia será instalada em **primeira convocação** com a presença de, no mínimo, 50% de representantes das Entidades ou Organizações cadastradas para o processo seletivo, aquela formal e leaalmente constituída e em funcionamento a pelo menos 01(um) ano, ou em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com aualauer número de participantes.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão assinar o livro de presença à recepção do recinto da Assembléia.

Art. 4°. A Assembléia deverá ser instalada pelo senhor Presidente deste Conselho Municipal ou por alguém indicado por ele especialmente para esse fim, fazendo-se a seguir a designação de um secretário que realizará a leitura do Edital de Convocação e do presente REGIMENTO, que será submetido à Plenária para aprovação.

Art. 5°. Após a instalação da Assembléia e aprovação deste REGIMENTO, a mesma deverá indicar, por aclamação dentre os presentes, o Presidente dos Trabalhos que dará prosseguimento ao Processo Eleitoral.

Art. 6°. O Presidente aclamado chamará o secretário, indicado conforme preceitua o artigo 4º deste regimento, para assessorá-lo, além de dois representantes da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral e mais uma pessoa escolhida na Assembléia, dentre os representantes dos segmentos envolvidos na Eleição, para compor a Mesa Diretora da Assembléia.

Parágrafo único. Dentre as 05 (cinco) pessoas acima relacionadas não poderá haver DELEGADOS ou CANDIDATOS, sendo que uma delas será designada com relatora e as demais constituirão a Comissão Apuradora.

Art. 7°. No início da assembléia, o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, os quais ratificarão publicamente a indicação, sendo que na hipótese de não lhes ser possível comparecer pessoalmente o procedimento poderá ser feito através de representante expressamente designado para esse fim, em comunicado oficial encaminhado ao Grupo de Trabalho responsável pelo Processo Eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Habitação, ou, no momento da Assembléia, desde que antes do início da sua instalação.

Parágrafo único. A ausência injustificada do candidato implicará em perda de candidatura.

DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Art. 8°. As Entidades, obedecidos aos critérios determinados no artigo 3º deste REGIMENTO, poderão proceder a inscrição de 01 (um) DELE-GADO e 01 (um) CANDIDATO ao CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, os quais deverão fazer seu respectivo CADASTRAMENTO na Secretaria de Planeiamento e Desenvolvimento, localizada na Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo, no período de 09 a 29 de agosto de 2014, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta feira, devendo apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade (RG), preencher e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO correspondente, responsabilizando-se, por quaisquer faltas e/ou irregularidades cometidas em relação aos procedimentos estabelecidos neste REGIMENTO ou contrárias aos princípios éticos que regem as ações do CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO.

§ 1°. As FICHAS de Inscrição, tanto para DELEGADO quanto para CANDIDATO, estarão à disposição dos mesmos, no período, horário e endereço supra citados.

§ 2°. Após esse período, não mais poderá haver CADASTRAMENTO para DELEGADOS ou CANDIDATOS, sendo certo que as pessoas que comparecerem à ASSEMBLÉIA participarão apenas como observadores.

§ 3°. Tanto o CANDIDATO quanto o DELEGADO deverão estar no exercício de cargo que os credencie a representar legalmente a Entidade, Associação, Înstituição ou Organização às quais pertençam, observando-se sempre as exigências deste

§ 4°. No dia da Eleição, no momento do CREDENCIAMENTO, os DELEGADOS e os CANDIDATOS receberão "crachás de identificação" de cor diferenciada, auando deverão assinar o Livro de Presença, e, a partir de então, estarão aptos a votar e serem votados.

DA VOTAÇÃO

Art. 9°. A votação será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas na hora pelo Presidente da Assembléia e pelo Secretário e, a seguir, entregues pela mesa receptora/apuradora.

I - Cada DELEGADO poderá votar em até 03 (três) CANDIDATOS diferentes; II - Os votos serão colocados em urna lacrada disposta em local visível; III - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos

Art. 10. Encerrado o processo de votação não será permitido qualquer tipo de participação de eventuais retardatários.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos destinados a CANDIDATOS não CADASTRADOS, em desacordo com o presente REGIMENTO INTERNO ou que contenham rasuras ou adulterações.

DA ELEIÇÃO

Art. 11. Serão eleitos os 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, dentre os CANDIDATOS mais votados das entidades ou organizações representantes do seamento de habitação do nosso Município, conforme dispõe o artigo 5°, VI, da Lei Municipal n° 4.119/08.

Parágrafo único. Em caso de empate será escolhido o CANDI-DATO residente em Itatiba e mais

Art. 12. Concluída a Eleição, a mesa encaminhará ao Presidente Municipal do Conselho de Habitação a Ata da Assembléia, contendo os nomes de todos os eleitos - titulares e suplentes - com a indicação do número de votos recebidos e a solicitação para a indicação dos demais representantes do Conselho Municipal de Habitação em consonância com os preceitos contidos na Lei Municipal nº 4.119/08.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia.

Dr. Erik Carbonari Presidente do Conselho Municipal de Habitação

COMBATE A DENGU

PEQUENAS MUDANÇAS DE HÁBITOS QUE FAZEM A DIFERENÇA









Você também é responsável pelo combate à Dengue. Assuma seu papel nessa luta!

AO APARECEREM SINTOMAS COMO:











PODE SER DENGUE! PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.